



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



MEMORANDO S/N

Em, 10 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar serviço de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório, pois a necessidade de se conectar à rede mundial de computadores para o desenvolvimentos dos trabalhos e serviços públicos ofertados a população. A referida contratação se faz necessária para se garantir o acesso à internet para a Câmara Municipal, em seus diversos setores, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.**

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico da Câmara na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda
SECRETARIO.

Responsável pela demanda
ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Objeto: Contratação de empresa para realizar fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Objeto trata-se:

- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- () Serviço não continuado;
- () Material permanente/equipamentos;
- () Material de consumo;
- () Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.
- (x) Serviço comum

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório, pois a necessidade de se conectar à rede mundial de computadores para o desenvolvimentos dos trabalhos e serviços públicos ofertados a população. A referida contratação se faz necessária para se garantir o acesso à internet para a Câmara Municipal, em seus diversos setores, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração

Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço:

Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 65 – CEP 59320.000



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11001/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 494/2024, de 25 de janeiro de 2024, existe disponibilidade orçamentária para custear a aquisição dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de janeiro de 2024.

MAIARA SANTANA DE ARAÚJO

Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11001/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de janeiro de 2024.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 265 – CEP 59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11001/2024

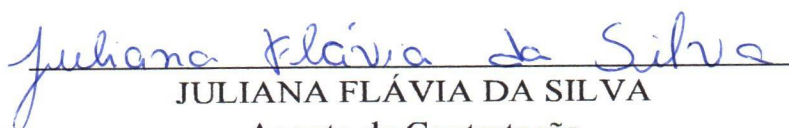
ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 65 – CEP 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11001/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 65 – CEP
59320.000



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria geral, vem solicitar cotação de preços visando a contratação de empresa de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realização de fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme descrição abaixo.

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

- 1.1 – Contratação de empresa para realizar fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	LINK DE INTERNET 50MB	MÊS	12

- 1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação se faz presente devido à necessidade de se conectar à rede mundial de computadores para o desenvolvimentos dos trabalhos e serviços públicos ofertados a população.

- 2.2 A referida contratação se faz necessária para se garantir o acesso à internet para a Câmara Municipal, em seus diversos setores, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração.

- 2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os equipamentos de modulação de tecnologia de comunicação devendo estes, serem licenciados/homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- 3.2. Empresa de Telecomunicações contratada deverá fornecer equipamentos necessários para a prestação dos serviços e adequados as velocidades e padrões técnicos exigidos neste termo;
- 3.3. Em caso de mau-funcionamento/avaria ao equipamento fornecido, a empresa contratada deverá realizar a substituição/manutenção e configuração em um prazo máximo de 04 (quatro) horas;
- 3.4. Todos os equipamentos a serem contratados para a solução deverão ser novos, estar em perfeito estado de funcionamento, suprir todas as necessidades de integração/conectividade exigidas e identificados como de propriedade da empresa contratada;
- 3.5. Todos os cabos e adaptadores, necessários à interligação dos equipamentos serão fornecidos pela Empresa contratada, bem como toda configuração até estabelecimento do link de dados com o enlace central da rede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 16
59320.000



3.6. A instalação, configuração e manutenção dos equipamentos locados são de responsabilidade da empresa de telecomunicações contratada;

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, na sede da Câmara Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 59320.000



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de janeiro de 2024

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



INTERNET RÁPIDA

84.3417.5867 | 9.9944.7020

Rua Nilo Peçanha, 174, Boa Passagem | Caicó RN



À, Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000

A empresa **J. P. DOS SANTOS** sediada à Rua Nilo Peçanha, 174, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.335.145/0001-10, propõe conforme abaixo detalhado, condição comercial abaixo mencionado.

• **Condição Comercial:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
1	LINK DE INTERNET 50MB	280,00	3360,00

Caicó/RN, 31 de Janeiro de 2024.

Cordialmente;

J P DOS
SANTOS:
15335145000110

Digitally signed by J P DOS SANTOS:
15335145000110
DN: C=BR, S=RN, L=CAICO, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia,
OU=03441658000138, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSDI,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=J P DOS
SANTOS:15335145000110
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-01-31 10:42:01

Jackson Pereira dos Santos
Administrador



RE: Solicitação de cotação de Preços

De Adm Dginet <adm@dginet.com.br>

Data Qua, 31/01/2024 11:16

Para Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com>

 1 anexo (110 KB)

Carta Proposta Camara Timbauba Assinada.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo a Proposta Comercial

att,



Jackson Pereira

Diretor Geral

Administrativo | Dginet

(84) 3417-5867 | 99944-7020

adm@dginet.com.br

<https://www.dginet.com.br/>

Rua Nilo Peçanha, 174 - Boa Passagem,
Caicó - RN

De: Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 18:01

Para: adm@dginet.com.br <adm@dginet.com.br>

Assunto: Solicitação de cotação de Preços

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, vem solicitar cotação de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CAICO 31 DE JANEIRO 2024

A empresa **NET MAIS- ME**, com escritório situado na Avenida Senco, edifício santa costa sala 01 Caico/RN fones (84) 9664-7162/9664-7163, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º **12.140.164/0001-01**, neste ato representado por **Samara Monteiro Lins**, abaixo assinado, propõe a **CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS** a prestação dos serviços discriminados a seguir:

a) Serviço:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	PONTOS	VR MENSAL	VR ANUAL
1	ACESSO DE INTERNET VELOCIDADE DE 50MB	MES	01	200,00	2.400,00
VALOR TOTAL					2.400,00

O tempo máximo para retorno do link (exceto em desastres naturais) deverá ser menor ou igual à 01 hora.

Todos os custos de instalação serão por conta da empresa Net Mais.

Prazo de validade da proposta: 30 dias a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

NET MAIS LTDA-ME
12.140.164/0001-01
Samara Monteiro Lins
053.108.284-94
Gerente Administrativo



RE: Solicitação de cotação de Preços

De NET MAIS LTDA <net.mais@live.com>
Data Qua, 31/01/2024 10:20
Para Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com>

 1 anexo (229 KB)
camara proposta.png;

Bom Dia
segue a proposta em anexo

ATT:

Samara Lins

De: Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 14:59
Para: net.mais@live.com <net.mais@live.com>
Assunto: Solicitação de cotação de Preços

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, vem solicitar cotação de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo.



CARTA PROPOSTA

G. ALVES DE BRITO
CNPJ: 26.482.542/0001-31
RUA CINEZIA PETRONILA DO AMOR DIVINO 12
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CEP: 59.320-000
(84) 99664-7180

À Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN

CNPJ 10.872.539/0001-94

A Empresa G Alves de Brito, sediada à Rua Cinezia Petrolina do Amor Divino, 12 , Centro, Timbaúba dos Batista/RN, CEP: 59.320-000, Telefone: (84) 99964-7180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.482.542/0001-31, propõe a **Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas** a execução dos serviços abaixo indicados, conforme Solicitação de Proposta:

Valores:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fornecimento de acesso à internet com velocidade de 50Mbps	50MB	Meses	R\$ 220,00	R\$ 2,640

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de Janeiro de 2024.

GLAUCIENE ALVES DE BRITO
CPF nº 062.181.334-60



RE: Solicitação de cotação de Preços

De Adm Dginet <adm@dginet.com.br>

Data Qua, 31/01/2024 11:16

Para Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com>

 1 anexo (110 KB)

Carta Proposta Camara Timbauba Assinada.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo a Proposta Comercial

att,



Jackson Pereira

Diretor Geral

Administrativo | Dginet

(84) 3417-5867 | 99944-7020

adm@dginet.com.br

<https://www.dginet.com.br/>

Rua Nilo Peçanha, 174 - Boa Passagem,
Caicó - RN

De: Camara Timbaúba <timbaubacamara@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 18:01

Para: adm@dginet.com.br <adm@dginet.com.br>

Assunto: Solicitação de cotação de Preços

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, vem solicitar cotação de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 185 – CEP
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11001/2024

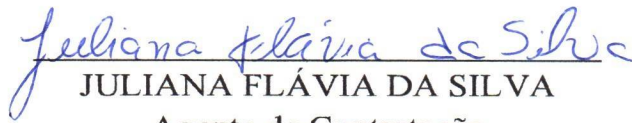
ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante NET MAIS ME, CNPJ 12.140.164/0001-01, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11001/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2024.



JULIANA FLÁVIA DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 265 – CEP 59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 11001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa NET MAIS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.140.164/0001-01, situada à AV. SERIDÓ, EDIFÍCIO SANTA COSTA, SALA 01, CAICÓ/RN, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para **RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** relativa à contratação da referida empresa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 103
59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN Nº 11001/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante NET MAIS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.140.164/0001-01, situada à AV. SERIDÓ, EDIFÍCIO SANTA COSTA, SALA 01, CAICÓ/RN, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 166 – CEP
59320.000



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante NET MAIS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.140.164/0001-01, situada à AV. SERIDÓ, EDIFÍCIO SANTA COSTA, SALA 01, CAICÓ/RN, para realizar fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2024



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	001 / 2024	401251
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2024
Data da Expedição do Termo: 31/01/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 31/01/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 2400,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR
CPF: 07904993473

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 03 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: C438DD49340FDEC6AB6BE732FA4F95AC

JUSTIFICATIVA(S):

referente ao processo administrativo nº 11001/2024

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 401251
Data e hora do Envio: 21/02/2024 10:13:00
Data e hora da criação deste Documento: 19/12/2024 17:07:03

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2054

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante NET MAIS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.140.164/0001-01, situada à AV. SERIDÓ, EDIFÍCIO SANTA COSTA, SALA 01, CAICÓ/RN, para realizar fornecimento de acesso à internet para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2024


CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 41765478